

**DECRETO 26.729, DE 29 DE MARÇO DE 2022 .**

Regulamenta os dispositivos da lei municipal n.º 6.932, de 07 de janeiro de 2022, no que se refere às responsabilidades e procedimentos para aprovação de projetos e licenciamentos de obras no modelo simplificado no Município de Colatina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal de Colatina, decreta:

**CAPÍTULO I  
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 1º.** Ficam regulamentados por este Decreto os dispositivos da Lei Municipal n.º 6.932, de 07 de janeiro de 2022, especialmente as responsabilidades e procedimentos para aprovação de projetos e licenciamento de obras no modelo simplificado no Município de Colatina.

**Art. 2º.** Os projetos de edificações a serem executados, reformados ou regularizados, deverão atender às exigências do Novo Código de Obras, o Plano Diretor Municipal, as Normas Técnicas Brasileiras e as legislações correlatas, além de serem submetidos a análise do órgão competente, para fins de aprovação, licenciamento e fornecimento de documentações finais.

**Parágrafo Único.** A análise a ser realizada pelo órgão municipal competente, para os fins previstos no *caput* deste artigo, levará em consideração exclusivamente os seguintes aspectos construtivos e urbanísticos de interesse do Município:

- I.** Zoneamento Urbanístico;
- II.** Tipo de uso e/ou atividade a ser desenvolvida;
- III.** Dimensões e área do terreno;
- IV.** Dimensões e área da edificação;
- V.** Áreas com restrição de ocupação, tais como: recuos, faixas não edificantes e Zonas de Proteção Ambiental – ZPA;
- VI.** Afastamento frontal, lateral e de fundos;
- VII.** Coeficiente de aproveitamento;
- VIII.** Taxa de ocupação;
- IX.** Taxa de permeabilidade;
- X.** Gabarito;
- XI.** Altura máxima da edificação;
- XII.** Acessos, rampas, áreas de acumulação, aceleração e desaceleração de veículos;
- XIII.** Vagas de estacionamento de automóveis e bicicletas, faixas de circulação e áreas de manobra;
- XIV.** Áreas de embarque e desembarque;
- XV.** Áreas de carga e descarga;
- XVI.** Calçadas e interferências urbanas.

**CAPÍTULO II  
DOS RESPONSÁVEIS**

**Art. 3º.** Nos termos previstos da Lei Municipal n.º 6.932/2022, considera-se:

- I.** Autor: O profissional habilitado responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares;
- II.** Responsável técnico pela obra: O profissional responsável pela direção técnica das obras, desde o início até a conclusão;
- III.** Titular da licença: O proprietário ou titular de posse, ou seu(s) sucessor(es) a qualquer título, com legitimidade para solicitar licenciamento da obra.

**§ 1º.** O Autor e o Responsável Técnico, mencionados nos incisos I e II deste artigo, respondem pelo(a):

- I.** Elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras em observância às legislações de regência e às Normas Técnicas Brasileiras;
- II.** Conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seus trabalhos, em observância às legislações de regência e às Normas Técnicas Brasileiras;
- III.** Correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado pelo Município, em observância às legislações de regência e às Normas Técnicas Brasileiras.

**§ 2º.** O titular da obra, mencionado no inciso III deste artigo, responde pela:

- I.** Veracidade dos documentos e informações apresentados ao Município;
- II.** Execução da obra de acordo com as legislações vigentes e as Normas Técnicas Brasileiras;
- III.** Manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos em observância às legislações vigentes e às Normas Técnicas Brasileiras.

**§ 3º.** O(s) titular(es), o(s) autor(es) e o(s) responsável(eis) técnico(s) assumirão, perante o Município, compromisso de responsabilidade, mediante formalização de declaração nos moldes dos Anexos I ao V, que atestará que o projeto e a obra atendem a todas as exigências do Novo Código de Obras do Município de Colatina, do Plano Diretor Municipal às legislações correlatas e às Normas Técnicas Brasileiras.

**§ 4º.** O(s) titular(es), o(s) autor(es) e o responsável(eis) técnico(s) respondem pela omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento dos termos da Declaração de Responsabilidade, sujeitos às sanções legais cabíveis, nos termos do Código Civil, Código Penal, Leis Municipais, e em especial à Lei Municipal n.º 6.932, de 07 de janeiro de 2022.

**§ 5º.** Na hipótese de, após a aprovação do projeto pelo Município, serem constatadas inconformidades na documentação ou no projeto apresentado, ou também na execução da edificação aprovada pelo procedimento simplificado, o referido projeto, bem como o Alvará de execução de obra e o Habite-se poderão ser cassados ou anulados, e o responsável técnico pelo imóvel ficará sujeito às demais penalidades cabíveis, nos termos do Capítulo VIII da Lei Municipal n.º 6.962, de 07 de janeiro de 2022.

**§ 6º.** Em caso de inobservância das disposições contidas no § 5º, o município notificará os respectivos Conselhos de Classe sobre a conduta do autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra que apresentar inconformidades na execução.

**§ 7º.** O Município não se responsabilizará, por danos causados em decorrência de falsidade ideológica dos titulares, autores e responsáveis técnicos, em função da aprovação, licenciamento e emissão do certificado de conclusão das edificações.

**Art. 4º.** Em casos de aprovação de projeto, licenciamento de obra ou instalação de equipamentos permanentes em área de uso comum de condomínios já estabelecidos, a assinatura na legenda do projeto deverá ser efetuada pelo síndico ou administrador do condomínio, devendo ser comprovada sua qualificação mediante apresentação de cópia da ata de assembleia que o elegeu registrada em cartório de registro de títulos e documentos

**Art. 5º.** Nos casos de aprovação de projeto, licenciamento de obra ou instalação de equipamentos permanentes em imóvel cujo titular seja falecido, a assinatura na legenda do projeto deverá ser efetuada pelo inventariante, que comprovará documentalmente sua qualificação.

**Art. 6º.** Os processos protocolados que não atenderem às exigências deste decreto serão indeferidos.

### CAPÍTULO III

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ****SEÇÃO I****Documentos Necessários para Análise dos Requerimentos de Aprovação de Projeto e Emissão de Alvará de Edificação Nova, Reforma e Regularização**

**Art. 7º.** Nos termos previstos no Capítulo III da Lei nº 6.932, de 2022, os pedidos de alvará de aprovação de edificação nova, reforma ou regularização, deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com a seguinte documentação:

**I.** Requerimento, devidamente preenchido, com o nome do requerente, RG, CPF, telefone, e-mail, endereço residencial e para correspondência, os dados do imóvel (endereço, inscrição imobiliária, coordenada geográfica), além de estar assinado pelo proprietário ou procurador legalmente habilitado;

**II.** Cópia do RG e CPF do requerente ou procurador legal;

**III.** Procuração com firma reconhecida, se o ato for praticado por terceiro

**IV.** Certidão de matrícula atualizada do imóvel ou cópia de documento válido como comprovante de posse justa;

**V.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do Imóvel;

**VI.** Comprovante de inscrição municipal dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução da obra (nota fiscal do serviço prestado, caso o responsável seja pessoa jurídica);

**VII.** Comprovante de pagamento das taxas cabíveis, conforme previsto na legislação tributária;

**VIII.** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes ao projeto arquitetônico e execução de obras assinadas e quitadas, no caso de solicitação de aprovação de projeto e alvará no mesmo requerimento;

**IX.** Laudo técnico de estabilidade, para obras concluídas total ou parcialmente;

**X.** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente ao laudo técnico de estabilidade assinado e quitado, para obras concluídas total ou parcialmente;

**XI.** Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada pelo titular do imóvel e responsável técnico, conforme Anexo I, quando for solicitado aprovação de projeto e execução de obra em um mesmo pedido;

**XII.** Projeto arquitetônico no modelo simplificado, em 01 (uma) via. Para aprovação final, o requerente deverá apresentar 03 (três) vias do projeto arquitetônico em formato digital (DWG e PDF) via e-mail;

**XIII.** Projeto da calçada cidadã, conforme Lei Municipal n.º 5.256/2006 e modelos de projeto disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Colatina;

**XIV.** Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros, para fins de aprovação final;

**XV.** Aprovação do órgão estadual e/ou municipal a que compete zelar pela saúde pública e pelo meio ambiente, quando necessário;

**XVI.** Aprovação do órgão federal e/ou estadual responsável pela administração rodoviária e de infraestrutura, quando necessário;

**§1º.** Quando a aprovação de projeto e execução de obras forem solicitadas em protocolos e momento distintos, deverão ser preenchidas as Declarações de Responsabilidade constantes dos Anexos II e III, respectivamente;

**§2º.** O Interessado somente solicitará ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto a que se refere o inciso XIV, após a conclusão da análise técnica realizado pelo Setor de Engenharia do Município;

**§3º.** O cumprimento do item XIV será obrigatório nos seguintes casos:

a) Edificação com mais de três pavimentos, contando-se o pavimento térreo e em subsolo, ou edificações que possuam área total construída superior a 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados);

- b) Locais de reuniões, como restaurantes, bares, boates, templos, cinemas, teatros e ginásios de esportes, que tenham capacidade para o número de pessoas igual ou superior a 100 (cem) no pavimento de maior locação;
- c) Edificações que tenham exigência de escadas enclausuradas ou à prova de fumaça;
- d) Postos de combustíveis e lubrificantes.

**§4º.** Nos casos em que não haja exigência de aprovação do Corpo de Bombeiros será feita, no projeto, observação referente ao artigo 96, do Decreto n.º 2.125 - N, de 12 de setembro de 1.985, do Corpo de Bombeiros, por ocasião do parecer da autoridade municipal competente.

**Art. 8º.** No ato de entrega da documentação necessária, caso o Interessado apresente a via original do documento para conferência pelo servidor público, estará dispensado de apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos respectivos, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

## **CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

### **SEÇÃO I Da Apresentação dos Projetos de Edificação Nova, Reforma e Regularização**

**Art. 9º.** Para análise da conformidade das edificações a serem executadas, reformadas ou regularizadas com relação aos itens construtivos e urbanísticos de interesse do Município, relacionados no artigo 2º deste Decreto Municipal, devem ser apresentados junto os projetos das edificações submetidos a aprovação:

**I.** Planta de Situação em escala mínima de 1/500, indicando, no que couber:

- a) Identificação do(s) lote(s) com dimensões, áreas e confrontantes;
- b) Representação gráfica do passeio com identificação de interferências tais como: árvores, abrigos de ônibus, hidrantes e postes;
- c) Representação e identificação de logradouros públicos adjacentes;
- d) Orientação do norte magnético;
- e) Áreas com restrição de ocupação, tais como recuos viários, faixas não edificantes e Zonas de Proteção Ambiental - ZPA, devidamente dimensionadas;
- f) Curvas de níveis de metro em metro (nos casos em que o terreno não apresentar declividade, o autor do projeto deverá inserir nota de "terreno plano");
- g) Cotas altimétricas máxima e mínima dos alinhamentos dos lotes;

**II.** Planta dos pavimentos, em escala mínima de 1/100, indicando, no que couber:

- a) Delimitação e dimensões do(s) lote(s);
- b) Níveis de piso nos acessos e desníveis;
- c) Representação gráfica da "calçada cidadã" com cotas altimétricas, dimensões e especificações de materiais de faixas de percurso e serviço, identificação de interferências tais como árvores, abrigos de ônibus, hidrantes e postes, e delimitação e cotas dos rebaixamentos de meios-fios para acesso de pedestres e veículos;
- d) Delimitação e cotas dos acessos e rampas de pedestres internas ao(s) lote(s);
- e) Delimitação e cotas das rampas, áreas de acumulação, aceleração e desaceleração para acessos de veículos;
- f) Áreas de estacionamentos de autos com demarcação, quantitativo e dimensões de vagas, indicação de vagas especiais, tais como destinadas a idosos e pessoas com deficiência-PCD, e dimensionamento das faixas de circulação e áreas de manobra;
- g) Áreas de estacionamentos de bicicleta, com demarcação e quantitativo de vagas;
- h) Delimitação e cotas de áreas de embarque/desembarque e carga/descarga;

- i) Representação e cotas dos perímetros externos das edificações e projeções dos pavimentos superiores, marquises e beirais;
- j) Representação e cotas dos vazios internos;
- k) Cotas de afastamentos frontal, lateral e de fundos;
- l) Representação, cotas e áreas dos elementos construtivos projetados sobre o afastamento de frente em conformidade com o Plano Diretor Urbano;
- m) Representação, cotas e metragem quadrada das áreas permeáveis;
- n) Delimitação, identificação e área das unidades privativas;
- o) Identificação de unidades acessíveis;
- p) Indicação de equipamentos permanentes de elevação (rampas, elevadores e escadas);
- q) Delimitação, identificação e dimensionamento de áreas computáveis e não computáveis, em conformidade com o Plano Diretor Urbano;
- r) Delimitação e indicação de área de varandas;
- s) Áreas de circulação, com respectivas metragens e pontos de conexão com ambientes e equipamentos de uso comum, tais como estacionamentos, escadas e elevadores e portarias;
- t) Delimitação e indicação dos banheiros acessíveis (quando houver);
- u) Indicação da linha de corte.

**III.** Corte Esquemático, em escala mínima de 1/100, indicando, no que couber:

- a) Perfil natural do terreno;
- b) Delimitação e cotas dos pavimentos e elementos construídos na cobertura;
- c) Cotas de níveis dos pisos;
- d) Altura dos pavimentos;
- e) Altura máxima da edificação.

**IV.** Planta de Cobertura, em escala mínima de 1/500, indicando, no que couber:

- a) Delimitação e sentido de inclinação do telhado;
- b) Representação de caixa d'água;
- c) Indicação da linha de corte;
- d) Projeção da edificação.

**V.** Quadro de áreas e Índices urbanísticos, indicando, no que couber:

- a) Área do terreno;
- b) Área construída por pavimento;
- c) Área total construída;
- d) Área de projeção;
- e) Área permeável;
- f) Área computável;
- g) Coeficiente de aproveitamento - CA;

- h) Taxa de ocupação – TO;
- i) Taxa de permeabilidade – TP;
- j) Quantitativo de unidades e área computável por tipo de uso;
- k) Número de vagas de estacionamento de automóveis e bicicletas;
- l) Número de vagas de carga-descarga, embarque e desembarque.

**VI.** Legenda padrão, em todas as pranchas, indicando:

- a) Tipo de projeto: edificação nova, reforma ou regularização;
- b) Uso/Atividade;
- c) Endereço oficial;
- d) Nome do(s) titular(es);
- e) Autor do projeto: nome e número de registro profissional;
- f) Responsável técnico: nome e número de registro profissional;
- g) Conteúdo da prancha;
- h) Inscrição imobiliária;
- i) Número de prancha.

**Art.10.** As alterações de projetos aprovados deverão ser indicadas em convenção padrão, apenas quando houver interferência nos itens urbanísticos e construtivos relacionados no Art. 2º deste Decreto Municipal, além de ser informado o que será demolido, construído ou conservado.

**Art. 11.** Consideram-se reformas simples as alterações de projetos que não tenham acréscimo ou decréscimo de área construída, que não tenham interferência nos itens urbanísticos e construtivos relacionados nos incisos I ao XIV do Art. 2º deste Decreto Municipal, bem como as obras de adequação de acessibilidade, habitabilidade e salubridade que venham a ser exigidas para aprovação de projetos de edificações, desde que não altere os índices urbanísticos.

**Parágrafo único.** Ficam isentas de licenciamento quaisquer modificações internas nas edificações que caracterizem reformas simples, sejam elas: pintura, troca de piso, rebaixamento de teto, substituição de esquadrias sem interferência no tamanho do vão, instalação ou remoção de placas em gesso acartonado, instalações elétricas.

**Art. 12.** O(s) responsável(eis) técnico(s) pela autoria do projeto e execução, quando for solicitado aprovação de projeto e execução de obra num mesmo pedido, deverão assinar declaração de responsabilidade, nos moldes do Anexo I, a fim de atestar que o projeto atende as leis municipais e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

**Art. 13.** O responsável técnico pela autoria do projeto arquitetônico deverá assinar a Declaração de Responsabilidade, nos moldes do Anexo II, a fim de atestar que o projeto atende às leis municipais e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

**Art. 14.** O responsável técnico pela execução da obra deverá assinar a Declaração de Responsabilidade, nos moldes do Anexo III, a fim de atestar que o projeto atende as leis municipais e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

**Art. 15.** O responsável técnico pela regularização da obra deverá assinar a Declaração de Responsabilidade, nos moldes do Anexo IV, atestando que o projeto atende as leis municipais e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

## **SEÇÃO II** **Disposições Gerais**

**Art. 16.** No decorrer da análise do processo, o Município poderá solicitar documentações e informações complementares que se fizerem necessárias em função da especificidade do terreno, projeto ou edificação em aprovação.

**Art. 17.** Projetos apresentados em desconformidade com os modelos regulamentados estão sujeitos às adequações necessárias para fins de aprovação.

#### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 18.** Nos termos constantes da Lei Municipal n.º 6.932/2022, as obras de edificações a serem executadas, reformadas ou modificadas com acréscimo de área, que forem licenciadas pelo Município, serão fiscalizadas para verificação de conformidade com o projeto aprovado.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação da regularidade da obra, o fiscal verificará a licença de execução e a conformidade da obra às peças gráficas e descritivas aprovadas.

**Art. 19.** Nas obras a serem executadas no município, fica o proprietário obrigado a confeccionar e fixar placa de identificação da obra em local visível.

#### **CAPÍTULO V DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (HABITE-SE) E CERTIDÃO DETALHADA**

**Art. 20.** Para a emissão do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se) e Certidão Detalhada, o Município verificará a conformidade da edificação ao projeto aprovado, bem como o atendimento aos itens urbanísticos e construtivos relacionados do Art. 2º deste Decreto Municipal.

**Art. 21.** Recomenda-se que a Certidão Detalhada seja requerida junto ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), entretanto, não há impedimento de serem solicitados em momentos distintos.

**Art. 22.** O responsável técnico e o titular do imóvel assumirão, perante o Município, compromisso de responsabilidade, mediante formalização de declaração nos moldes do Anexo V, atestando que a obra foi executada em conformidade com as exigências do Novo Código de Obras do Município de Colatina, do Plano Diretor do Município de Colatina, das Normas Técnicas Brasileiras, bem como as demais legislações correlatas.

**Art. 23.** Nos casos de edificações aprovadas conforme procedimento simplificado de análise e aprovação de projeto, definidos no Art. 9º deste Decreto, o município procederá a vistoria e emitirá o Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), mediante apresentação da Declaração de Responsabilidade de Conclusão de Edificação a ser emitida pelo responsável técnico pela obra, na qual deverá constar que a edificação atende aos critérios de habitabilidade, salubridade, estabilidade e acessibilidade, bem como ao Novo Código de Obras, ao Plano Diretor Municipal, as Normas Técnicas Brasileiras e as demais legislações correlatas, conforme modelo do Anexo V.

**Art. 24.** Em caso de execução da obra em desacordo com o projeto aprovado, havendo alterações que não sejam passíveis de aprovação, o proprietário e o responsável técnico pela execução da obra deverão adequar a edificação conforme legislação vigente, para que sejam emitidas as documentações finais: Certidão Detalhada e Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se).

**Art. 25.** Para a emissão da Certidão Detalhada do imóvel pelo Município, o autor do projeto e responsável técnico pela obra deverão preencher e assinar o Memorial Descritivo da edificação, conforme Anexo VI.

**Art. 26.** A omissão, descumprimento ou desvirtuamento do disposto neste Decreto, nas Normas Técnicas Brasileiras e nas demais legislações correlatas vigentes, incorrerá em penalidades ao autor da licença e aos responsáveis técnicos, com notificação dos Conselhos de Classe competentes para ciência dos fatos e providências cabíveis.

**Art. 27.** Para os projetos aprovados e não arquivados, ou protocolados para aprovação na vigência da Lei Municipal n.º 4.226/1996, mas ainda em curso, poderão os interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, formular requerimento para aplicação da Lei Municipal n.º 6.932/2022, independentemente do pagamento de nova taxa, desde que adêquem seus projetos ao disposto na nova Lei.

**Parágrafo Único:** o disposto no *caput* não impede que o interessado, no curso do processo regrado pela Lei Municipal n.º 4.226/1996, venha a dele desistir e iniciar um novo processo a ser regrado pela Lei n.º 6.932/2022.

**Art. 28.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 29 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA

Tipo de Projeto:  Edificação nova  Reforma

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Inscrição fiscal: \_\_\_\_\_

### DAS RESPONSABILIDADES

Na condição de **Autor do Projeto** DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. DECLARO também, sob as penas da lei, que o projeto apresentado para aprovação no Município atende a todas as exigências do Código de Obras, do Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas.

Na condição de **Responsável Técnico** pela execução da obra DECLARO, sob as penas da lei, que a obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e atenderá ao Código de Obras, Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas vigentes, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade.

Na condição de **Titular do imóvel** DECLARO, sob as penas da lei, que a obra somente será iniciada após o licenciamento pelo município e será executada em conformidade com a legislação vigente.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333;
- Código Civil (Lei nº 10.046/2002): Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;
- Lei Municipal nº 6.932/2022 (Código de Obras);
- Lei Municipal nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Titular do imóvel

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Autor do projeto

Nome:

Nº Registro Profissional:

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

Nome:

Nº Registro Profissional:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO

Tipo de Projeto:  Edificação nova  Reforma

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Inscrição fiscal: \_\_\_\_\_

### DAS RESPONSABILIDADES

Na condição de **Autor do Projeto** DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. DECLARO também, sob as penas da lei, que o projeto apresentado para aprovação no Município atende a todas as exigências do Código de Obras, do Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas.

Na condição de **Titular do imóvel** DECLARO, sob as penas da lei, que a obra somente será iniciada após o licenciamento pelo município e será executada em conformidade com a legislação vigente.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333;
- Código Civil (Lei nº 10.046/2002): Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;
- Lei Municipal nº 6.932/2022 (Código de Obras);
- Lei Municipal nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Titular do imóvel

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Autor do projeto

Nome:

Nº Registro Profissional:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Tipo de Projeto:  Edificação nova  Reforma

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Inscrição fiscal: \_\_\_\_\_

**DAS RESPONSABILIDADES**

Na condição de **Responsável Técnico** pela execução da obra DECLARO, sob as penas da lei, que a obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e atenderá ao Código de Obras, Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas vigentes, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade.

Na condição de **Titular do imóvel** DECLARO, sob as penas da lei, que a obra somente será iniciada após o licenciamento pelo município e será executada em conformidade com a legislação vigente.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333;
- Código Civil (Lei nº 10.046/2002): Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;
- Lei Municipal nº 6.932/2022 (Código de Obras);
- Lei Municipal nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Titular do imóvel

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

Nome:

Nº Registro Profissional:

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA (EXCETO "PRE")**

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Inscrição fiscal: \_\_\_\_\_

**DAS RESPONSABILIDADES**

Na condição de **Autor do Projeto** DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. DECLARO também, sob as penas da lei, que o projeto apresentado para aprovação no Município atende a todas as exigências do Código de Obras, do Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas.

Na condição de **Responsável Técnico** da obra DECLARO, sob as penas da lei, que a obra a ser regularizada encontra-se em conformidade com o projeto aprovado e atende ao Código de Obras, Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas vigentes, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade.

Na condição de **Titular do imóvel** DECLARO, sob as penas da lei, que tenho ciência da responsabilidade de garantir a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel e equipamentos instalados, em observância à legislação urbanística vigente e legislações correlatas.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333;
- Código Civil (Lei nº 10.046/2002): Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;
- Lei Municipal nº 6.932/2022 (Código de Obras);
- Lei Municipal nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal);

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Titular do imóvel

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Autor do projeto

Nome:

Nº Registro Profissional:

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

Nome:

Nº Registro Profissional:

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (HABITE-SE)**

Tipo de Projeto:  Edificação nova  Reforma  Regularização

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Inscrição fiscal: \_\_\_\_\_

**DAS RESPONSABILIDADES**

Na condição de **Responsável técnico** pela obra DECLARO, sob as penas da lei, que a edificação foi executada em conformidade com o projeto aprovado e atende ao Código de Obras, Plano Diretor Municipal e legislações correlatas, bem como às Normas Técnicas vigentes, inclusive àquelas relativas à estabilidade, segurança e salubridade.

Na condição de **Titular do imóvel** DECLARO, sob as penas da lei, que tenho ciência da responsabilidade de garantir a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel e equipamentos instalados, em observância à legislação urbanística vigente e legislações correlatas.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades, em função de **omissão, desconformidade, inverdade ou descumprimento** dos termos desta declaração, poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333;
- Código Civil (Lei nº 10.046/2002): Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010;
- Lei Municipal nº 6.932/2022 (Código de Obras);
- Lei Municipal nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____ Titular do imóvel	_____ Responsável técnico
Nome:	Nome:
CPF:	Nº Registro Profissional:

**ANEXO VI****MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO**Tipo de Projeto:  Edificação nova  Reforma  Regularização

Uso/Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

Nº Processo: \_\_\_\_\_

Na condição de **Responsável técnico** pela obra DECLARO, que o imóvel pertencente a (nome do requerente) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ com (nº) \_\_\_\_\_ pavimentos, localizado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Colatina/ES, se encontra concluído conforme projeto aprovado sob nº \_\_\_\_\_.

O imóvel apresenta as seguintes características construtivas (Descrever o sistema construtivo e acabamento da edificação):

